

PARECER JURÍDICO

Processo de Contratação nº 055/2024 Dispensa de Licitação nº 031/2024

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação, da Secretaria Municipal de Obras Saneamento e Trânsito, para aquisição emergencial de tubos para utilização em obras públicas. Os bens e serviços objeto da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº2024/1066.

O presente feito segue instruído com os documentos exigidos pela Lei.

É o breve relatório, e passa-se o parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de contratação emergencial conforme art.75 inciso VIII, da Lei. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

E necessário aquisição emergencial de tubos de concretos para utilização em obras do Município, que devido as fortes chuvas, ocasionaram diversos danos em vários pontos do Município.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Vista Alegre do Prata, 17 de maio de 2024

KELI DOS SANTOS
Assinado de forma digital
por KELI DOS SANTOS
Dados: 2024.05.17
10:27:26 -03'00'
Keli dos Santos
OAB/RS 123.949
Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Adair Zecca, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/2021, considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 055/2024 Dispensa nº 031/2024, em especial o parecer jurídico, autoriza a contratação,

Empresas: Hemar Artefatos de Cimento Ltda - Me

Objeto: Aquisição emergencial de tubos de concreto para as estradas do município.

Valor: R\$ 38.000,00

Vista Alegre do Prata, 17 de maio de 2024.

ADAIR

ZECCA:69778051020

Assinado de forma digital por

ADAIR ZECCA:69778051020

Dados: 2024.05.17 09:58:49

-03'00'

Prefeito Municipal
Adair Zecca

